



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO N.º 398/2021-SMEd

Erechim, 20 de julho de 2021.

À Senhora
Romi Marta Niederberger
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE
Rua Otto Eduardo, Muller, 34, Bairro Boa Vista
Cep: 99714-022 - Erechim - RS

Recebido em 21/07/21
Por Rehele Lucio

Assunto: Relatório de Visita à Escola de Educação Especial Branca de Neve.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar, em anexo, o Relatório de Visita à Escola de Educação Especial Branca de Neve, realizada no dia 13/07/2021, pela Comissão de Acompanhamento e Gestores do Termo de Colaboração n.º 01/2021, firmado entre Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE. O referido Termo tem por objeto o “Projeto Repasse FUNDEB e PNAE que visa proporcionar a 32 estudantes da entidade, cadastrados no Censo Escolar de 2020, educação regular, na modalidade educação especial, bem como alimentação escolar, conforme legislação do FUNDEB e PNAE”.

Como é de seu conhecimento, compete à Administração Pública, dentre muitas de suas obrigações, fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, conforme (item 3 - 3.1 – II), sendo assim, foi realizada a visita *in loco* à Instituição Branca de Neve como forma de cumprimento do preceito legal exigido no Termo em questão.

Os integrantes da Comissão que realizaram a visita são: Taís Luciana Assoni, Aline Balestrin, Kátia Rossi e as gestoras Andreia Ceron e Vera Lúcia Leyser, sendo recepcionadas pela Diretora da Escola, professora Rejane Dalla Costa Corazza, a qual acompanhou a visita, fornecendo os dados solicitados pela Comissão.

Antes de manifestarmos nosso parecer, repassaremos algumas informações que servirão de embasamento para o mesmo, acerca do funcionamento e exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o qual, sua Entidade está cadastrada, através do Censo Escolar, e verificar se há profissional nutricionista habilitado e contratado para a execução das ações de alimentação e nutrição, exigidas pelo Programa.

O Programa dispõe sobre Alimentação Escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a Estados, Municípios e Escolas Federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público. O repasse é feito diretamente aos Estados e Municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

Atualmente, o valor repassado pela União a Estados e Municípios, por dia letivo, para cada aluno, é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno: R\$ 0,53.

Para o Exercício de 2021, de acordo com o número de estudantes informado no Censo Escolar em 2020, a sua Entidade terá direito ao repasse de R\$ 4.352,00, em gêneros alimentícios.

VALORES DOS RECURSOS REPASSADOS PARA A SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS				
MODALIDADE ENSINO	Nº ESTUDANTES	R\$ PER CAPTA	VALOR MÊS	VALOR ANO
Fundamental	40	R\$ 0,36	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
EJA	23	R\$ 0,32	R\$ 147,20	R\$ 1.472,00
TOTAL			R\$ 435,20	R\$ 4.352,00

A oferta de alimentação no ambiente escolar, para os estudantes matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais, das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público e que, tenham aderido ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devem gerir este, de acordo com as normas gerais de planejamento, execução e controle, monitoramento e avaliação do Programa.

Em observância à Lei nº 11.947, de 16/6/2009, novas normas de funcionamento foram publicadas, sendo que uma delas trata sobre a exigência de cardápios elaborados por profissional nutricionista.

Os cardápios devem:

- Ter como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
- Serem adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais, tais como, doença celíaca, diabetes mellitus, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.
- Atenderem estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contra turno, quando em A.E.E. – Atendimento Educacional Especializado, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.
- Estar disponíveis em locais visíveis na unidade escolar de fácil acesso à comunidade escolar.
- Ser apresentados periodicamente ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

Cabe ao nutricionista:

- Elaborar plano de ação quanto do planejamento, execução, controle e a avaliação do Programa.
- A definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitando o hábito e a cultura alimentar.
- Informar no cardápio: a etapa e modalidade de ensino, o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes além da sua identificação e assinatura.
- Elaborar Fichas Técnicas para as preparações do cardápio, contendo receituário padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.
- Observar que, cardápios ofertados na entidade, em período parcial, deverão atender, no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição.
- Aplicar o teste de aceitabilidade aos estudantes, sempre que introduzir no cardápio, alimento novo ou qualquer outra preparação inovadora, no que diz respeito ao preparo ou, para avaliar a aceitação de cardápios praticados frequentemente.

- Implantar Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, específicos, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.
- Capacitar periodicamente os manipuladores de alimentos com vistas à implementação das Boas Práticas e dos POPs.
- Realizar ações de educação alimentar e nutricional – EAN e a Avaliação Antropométrica.
- Realizar os registros de capacitações, monitoramento dos MBP e POPs, relatórios de inspeção sanitária, ações de EAN, avaliação antropométrica e arquivar por 05 (cinco) anos à disposição do CAE e do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Os cardápios elaborados devem:

- 1) Ofertar, obrigatoriamente, 280 g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias, assim distribuídos:
 - Frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana.
 - Hortaliças, no mínimo, três dias por semana.
 - Bebidas à base de frutas não substituem a oferta da fruta in natura.
- 2) Observar a obrigatoriedade da inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 04 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores de sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.
- 3) Observar a obrigatoriedade a inclusão de alimentos fonte de vitamina A, pelo menos 3 dias por semana.
- 4) Deve ter limitado a oferta de:
 - Produtos cárneos (linguiça, apresuntado, salsicha), ofertar duas vezes por mês.
 - Legumes e verduras em conserva, no máximo uma vez ao mês.
 - Bebidas lácteas com aditivos ou adoçados, no máximo uma vez ao mês.
 - Biscoitos, Bolachas, pães e bolos, no máximo, duas vezes por semana.
 - Doce, no máximo uma vez ao mês.
 - Preparações regionais doces (sagu, arroz-doce, canjica, creme simples ou chocolate, no máximo duas vezes ao mês.
 - Margarina e/ou creme vegetal, no máximo duas vezes ao mês.
- 5) É proibida a oferta de:
 - Gorduras Trans industrializadas em todos os cardápios.
- 6) Recomenda-se:
 - 7% de energia total proveniente de açúcar simples adicionado

- 15 a 30% da energia total proveniente de gorduras totais.
- 7% da energia total proveniente de gordura saturada.
- 600 mg de sódio ou 1,5 g sal per capita para uma refeição em período parcial.

7) Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

- Mínimo 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana para os cardápios que forneçam 01 refeição/dia e atendam, no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias.

Diante do exposto, e após a visita à Escola, a Comissão se manifesta de forma favorável ao trabalho desenvolvido pela Entidade, porém com ressalva no quesito nutricionista, sendo orientado a mesma que busque um profissional nutricionista habilitado, cadastrado e regularizado no CRN/2 para exercer a profissão de acordo com as normas do Programa, com pelo menos, carga horária de 10/h semanais para a execução do cardápio, conforme legislação do PNAE.

Nada mais a constar, manifestamos nosso apreço e consideração pelo importante trabalho desenvolvido pela Entidade, com fé de que possamos ainda por muito tempo, mantermos relações de confiança e respeito, contribuindo com o progresso dos estudantes do Município.

Gratos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Verenice Teresinha Lipsch
Secretária Municipal de Educação